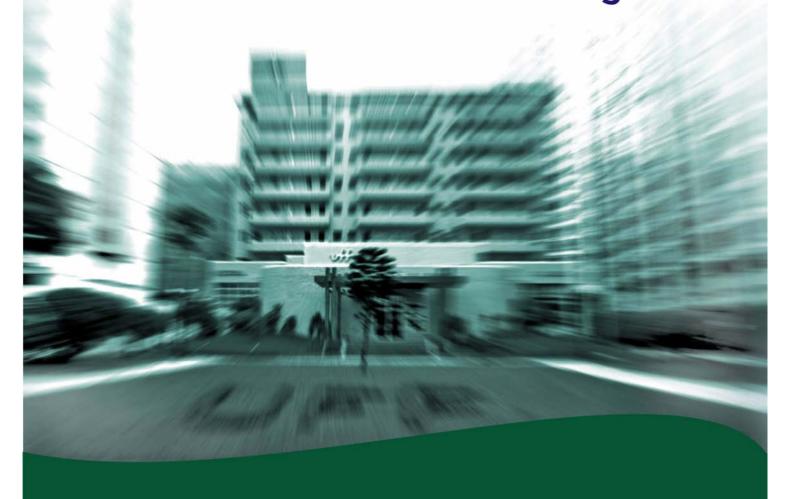




Boletim_{de} Serviço



ANO XXXVII

N.º 016

30/01/2007



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 083 (OITENTA E TRES) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II:	
PARTE 1:	
RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR	002
PARTE 2:	
DESPACHOS E DECISÕES DDRH, CPQ/PROPP, PROEX	004
PARTE 4:	
DESPACHOS E DECISÕES DDC, CEG, CTC, TCE, CMM, HUAP, MEM, MAF, MBO, SSN, MFL, MMI, MEP	007
SEÇÃO III:	
PARTE 1:	
DECISÕES E RESOLUÇÕES CEP	026
SEÇÃO IV:	
EDITAIS / REGIMENTOS	
ESPECIALIZAÇÃO – ENGENHARIA DE SOLDAGEM	049
ESPECIALIZAÇÃO – MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS	055
REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"	
EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	068
ESPECIALIZAÇÃO - ANÁLISES CLÍNICAS	075
ESPECIALIZAÇÃO - ENEERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS	070

SEÇÃO II

Parte 1:

GAR, em 16/01/2007

De acordo com a Lei 8.112, de 11/12/90 (art. 87), com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997 e o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (art. 10) e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, CONCEDO a **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** à Professora MARIA CECILIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO, lotada no Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento/SSE, Faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, por 3(três) meses, no período de 1o de março a 31 de maio de 2007. (Proc. 23069.021714/2006-66).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ Subcoordenadora de Capacitação Docente no País ######

GAR, em 24/01/2007

De acordo com o Decreto 5.707, de 23/02/2006 (Art. 9°) e a Resolução 163/95/CEP e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO o **AFASTAMENTO no País** do seguinte servidor:

AFASTAMENTO PARCIAL

PEDRO JUAN JOSÉ MONDINO, Professor Assistente, Ref. 04, D.E., lotado no Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina integrante do Centro de Ciências Médicas, para realizar curso de Doutorado em Ciências (Microbiologia), na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, no período de 16 de agosto de 2006 a 15 de agosto de 2010, com ônus limitado (com Auxílio-Qualificação do Programa de Qualificação da UFF/PQUFF, a partir de janeiro/2007). (Proc. 23069.032356/2006-17).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ Subcoordenadora de Capacitação Docente no País ######

GAR, em 24/01/2007

De acordo com a Resolução 163/95/CEP/UFF (Art.12) e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, AUTORIZO a **PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO do afastamento integral** para realizar curso de Doutorado em Serviço Social, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP, concedido à Professora ISABELA SARMET DE AZEVEDO, lotada no Departamento de Serviço Social de Campos, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/ESR, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, em decorrência de prorrogação da licença médica por motivo de doença no servidor, por mais 134(cento e trinta e quatro) dias, no período de 14 de setembro de 2006 a 25 de janeiro de 2007. (Proc. 23069.00877/02-81)

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ Subcoordenadora de Capacitação Docente no País #####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH Nº. 016, de 22 de janeiro de 2007.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", subitem 11.1, do item 11, do Edital n.º 168/2005, publicado no DOU de 18 de outubro de 2005,

RESOLVE:

1- Considerar excluída do Concurso Público para o provimento de cargos Técnico-Administrativos, para exercício no Hospital Universitário Antonio Pedro, da UFF, ao qual se submeteu, a candidata DALVA MAIA DA SILVA BARBOSA, inscrita sob o n.º 50458-7, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, por não atender à convocação da Universidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET Diretora do Departamento de Desenvolvimento Recursos Humanos

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPQ/PROPP Nº. 01, de 19 de janeiro de 2007.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os professores abaixo relacionados para comporem o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPP do Biênio de 2006/2008

CIÊNCIAS HUMANAS:

Educação - DOMINIQUE COLINVOUX Titular

Educação - CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA Suplente

CIÊNCIAS DA SAÚDE:

Farmácia: KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO Titular

Farmácia: DÉBORA OMENA FUTURO Suplente

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPQ/PROPP Nº. 02, de 19 de janeiro de 2007.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Instituir a Comissão CTINFRA da PROPP para atuarem no próximo biênio de 2007/2008;
- 2- Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão CTINFRA da PROPP,

IZABEL CHRISTINA DE PALMER PAIXÃO FRUGULHETTI Biologia REGINA CELIA PAULA LEAL TOLEDO Ciência da Computação Biologia Celular Molecular JOSÉ MAURO GRANJEIRO FABIO BARBOZA PASSOS Engenharia Química ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Fisiologia e Farmacologia VITOR FRANCISCO FERREIRA Química Orgânica Medicina Clínica BENI OLEJ HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS Engenharia Mecânica MARCOS OTÁVIO BEZERRA Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais CARLOS GABRIEL GUIMARÃES História ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA CAEP Coord. De Arquitetura Engenharia e Patrimônio

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MACHADO Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº. 05, de 11 de janeiro de 2007.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a vinculação do Departamento de Difusão Cultural a esta Pró Reitoria.

RESOLVE:

1- Designar a Técnica Administrativa TEREZA CRISTINA NASCIMENTO MACHADO, Administrador, matrícula SIAPE nº. 302963 como Coordenadora do Projeto "Espaço UFF Multimídia".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO Pró-Reitor de Extensão ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 06, de 18 de janeiro de 2007.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar a servidora MARIA LÚCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 03059897, para fiscalizar o Contrato UFF / FEC relativo ao Processo nº 23069.052180/2006-10 – Título: "Espaço UFF Multimídia".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO Pró-Reitor de Extensão ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 07, de 18 de janeiro de 2007.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar o servidor SERGIO LUIZ TROUCHE DE CARVALHO, Matrícula Siape Nº. 0308992, para fiscalizar o contrato UFF/FEC relativo ao processo nº 23069.052150/2006-11 – Título: "Ações de Inclusão Social".

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO Pró-Reitor de Extensão ###### Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDC Nº. 01, de 22 de janeiro de 2007.

A Diretora do Departamento de Difusão Cultural, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- Designar os servidores ANA BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA, Matrícula Siape Nº. 1124932-2, JOSEMAR FLORES MORAES, Matrícula Siape Nº. 0302996-3 e MAURO DE MATTOS GUIMARÃES, Matrícula Siape Nº. 1092824-2 para, sob a presidência da primeira, efetuar o Inventário de Bens Patrimoniais do Departamento de Difusão Cultural, referente ao ano de 2006.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA NASCIMENTO MACHADO Diretora do Departamento de Difusão Cultural ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEG Nº. 02, de 23 de janeiro de 2007.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Lotar o servidor JORGE PAULO CORREA DE VALLEJO, Assistente em Administração, Matrícula Siape Nº. 6310589 no Instituto de Arte e Comunicação Social.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PÁDUA BRITO SERBETO Diretor do Centro de Estudos Gerais ##### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 45, de 11 de dezembro de 2006.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação da servidora SILVIA RENOR DA CRUZ, Secretária Executiva, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE 03045447 da Secretaria Administrativa do Centro Tecnológico para a Seção de Registros Escolares.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 46, de 11 de dezembro de 2006.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação do servidor SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 09, matrícula SIAPE 0265458 da Secretaria Administrativa do Centro Tecnológico para o Departamento de Engenharia Mecânica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 47, de 12 de dezembro de 2006

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação do Servidor FERNANDO ANTÔNIO SARAIVA MENDES, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação III, Padrão de Vencimento 06, com matrícula SIAPE nº. 1082952, da Secretaria Administrativa do Centro Tecnológico para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 48, de 13 de dezembro de 2006.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação da Servidora DYULIANA MARIA GARCIA SOARES MACHADO, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, com matrícula SIAPE nº. 01510339 do Centro Tecnológico para a Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 49, de 13 de dezembro de 2006.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação do servidor JOÃO CARLOS VIVEIROS RANGEL, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação III, Padrão de Vencimento 11, com matrícula SIAPE nº. 0305912 da Secretaria Administrativa do Centro Tecnológico para o Departamento de Engenharia de Produção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CTC Nº. 50, de 13 de dezembro de 2006.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Alterar a lotação da Servidora JAQUELINE DO NASCIMENTO TESTAHY, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Classe de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 11, com matrícula SIAPE nº. 0308575 da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil para a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA DA SILVA Diretor do Centro Tecnológico ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE Nº. 01, de 26 de janeiro de 2007.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Retificar a DTS TCE n° 38/06, no sentido de designar os Professores LUIZ DA SILVA NUNES, matrícula SIAPE n° 2475116, RONEY LEON THOMPSON, matrícula SIAPE n° 1479466 e LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER, matrícula SIAPE n° 1549153 como titulares e ÃNGELA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA, matrícula SIAPE n° 03278513 como suplente; os discentes JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula UFF n° D028.106.006, como titular e RAFAEL FIGUEIREDO SAMPAIO, matrícula UFF n° D028.106.009,como suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.
- 2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERMANO JOSÉ OLIVEIRA CAVALCANTI Diretor da Escola de Engenharia

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº. 001, de 08 de janeiro de 2007.

O Diretor da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições Legais, Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE:

- 1- Cessar os efeitos da DTS CMM Nº. 003, de 03 de março de 2006.
- 2- Designar, em conformidade com o Artigo 2º e Parágrafos 1º e 2º da Instrução de Serviço Nº 01, de 03 de janeiro de 2007, da PROAC, o Docente PORPHÍRIO JOSÉ SOARES FILHO, matrícula SIAPE 0308311-9, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Patologia (MPT), como Coordenador do Programa de Monitoria da Faculdade de Medicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES Diretor da Faculdade de Medicina ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 001, de 18 de janeiro de 2007.

EMENTA: Designação de servidores para levantamento dos materiais inservíveis.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Designar os Professores ANTONIO FONTANA, matrícula SIAPE nº 305983 e CLÁUDIO ROCHA LOPES, matrícula SIAPE nº 1030020; e os servidores MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 307123 e ÉZIO MACHADO RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 302680, para realizarem o levantamento dos materiais inservíveis, considerados sucatas ferrosa e não ferrosas, incluindo papéis e papelão, afim de proceder a venda para firmas especializadas pelo melhor preço de mercado no município de Niterói.
- 2- Esta designação é retroativa a 21/12/2006

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 004, de 24 de janeiro de 2007.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, matrículas SIAPE nº 6306871-0 e UFF nº 11910-0, Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA, matrículas SIAPE nº 0306152-2 e UFF nº 5558-7 e Enfª MARTINHA GOMES NETTO, matrículas SIAPE nº 0307992-8 e UFF nº 7696-9, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo nº 23069/UFF/HUAP/077006/2007-61.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO

Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP Nº. 018, de 24 de janeiro de 2007.

EMENTA: Prorrogar prazo de DTS.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da comissão instituída pela DTS nº 053, de 11/09/06, publicada no BS/UFF nº 148, de 18/09/06, referente ao Processo nº 23069/UFF/HUAP/079607/2006-27.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO Diretor Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEM N°. 01, de 14 de julho de 2006.

A Coordenadora do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Enfermagem em Cuidados Intensivos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes Prof^a Dra. ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ, matrícula UFF nº 39054-1, presidente; Prof^a ANDRÉIA ESCUDEIRO, matrícula UFF nº 38983-3, membro 1; MARILDA ANDRADE, matrícula UFF nº 00239-6 membro 2 e suplente: CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO matrícula UFF 38966-7; para comporem a banca de seleção do curso de Especialização de Enfermagem em Cuidados Intensivos, que será realizado em dezembro de 2006 (e março de 2007, para complementação, se necessário).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ISABEL CRUZ

Coordenadora do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Enfermagem em Cuidados Intensivos ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF Nº. 01, de 05 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores abaixo relacionados para comporem Comissão de Avaliação do Relatório do Projeto de Extensão "Assistência Farmacêutica e Manipulação de Medicamentos Magistrais Provenientes da Rede Pública e da Comunidade da Universidade Federal Fluminense" do Prof. JOAQUIM SABINO DO AMARAL:

WILSON DA COSTA SANTOS, Professor Adjunto 2, matrícula SIAPE 0401199-5; ELIANI SPINELLI, Professor Adjunto 2, matrícula SIAPE 1439226-6 e SELMA RODRIGUES DE CASTILHO, Professor Adjunto 4, matrícula SIAPE 6302975-7.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO
Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF Nº. 02, de 05 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores abaixo relacionados para comporem Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da professora SABRINA CALIL ELIAS, Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE 1283467:

WILSON DA COSTA SANTOS, Professor Adjunto 2, matrícula SIAPE 0401199-5; CÉLIA MARIA WURTH TEIXEIRA SCHREIBER, Professor Adjunto 4, matrícula SIAPE 0310218-3 e SELMA RODRIGUES DE CASTILHO, Professor Adjunto 4, matrícula SIAPE 6302975-7.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CIRO DE ALENCASTRO PREGNOLATTO Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO Nº. 01, de 12 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento de Bromatologia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação do plenário departamental, aprovada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2006:

RESOLVE:

- 1- Constituir, Banca Examinadora do Concurso para contratação de professor substituto para disciplina de Tecnologia de Alimentos III do Departamento de Bromatologia.
- 2- Designar para compor a referida Banca os professores KATIA GOMES DE LIMA ARAÚJO (como Presidente); MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA e ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, (Membros), PAULO GOMES DE LIMA, (como Suplente), todos do Departamento de Bromatologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA Chefe do Departamento de Bromatologia ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO Nº. 02, de 12 de dezembro de 2007.

O Chefe do Departamento de Bromatologia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação do plenário departamental, aprovada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

- 1- Constituir, Banca Examinadora do Concurso para contratação de professor substituto para disciplina de Bromatologia III do Departamento de Bromatologia.
- 2- Designar para compor a referida Banca os professores ANTONIO SERGIO AYMORÉ MARTINS (como Presidente); MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA e PAULO GOMES DE LIMA, (Membros), ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, (como Suplente), todos do Departamento de Bromatologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA Chefe do Departamento de Bromatologia ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO Nº. 03, de 12 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento de Bromatologia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação do plenário departamental, aprovada em reunião realizada em 11 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

1- Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, constituírem as Bancas Examinadoras dos Concursos de Monitoria 2007, para os Projetos de Monitoria do MBO.

Disciplinas	Banca	Data	Hora
	Katia G. de Lima Araújo		
Tecnologia de Alimentos	Marcelo F. da Silva	28/02	10:00 h
	Josiane R. Domingues		
	Paulo Gomes de Lima		
Microbiologia de Alimentos	Alice Gonçalves M. Gonzalez	28/02	14:00 h
	Antonio Sergio A. Martins		
Composição de Alimentos	Maria Célia R. Rodrigues		
	Marcelo F. da Silva	02/03	08:00 h
	Ana Maria S. Albino		
Controle Físico-Químico de Alimentos	Katia G. de Lima Araújo		
	Josiane R. Domingues	01/03	10:00 h
	Marcelo F. da Silva		
Bioquímica de Alimentos	Antonio Sergio A. Martins		
	Marcelo F. da Silva	02/03	10:00 h
	Ana Maria Somaglia Albino		
Microscopia de Alimentos	Ana Maria Somaglia Albino		
	Maria Célia Rezende Rodrigues	02/03	10:00 h
	Marcelo Figueiredo da Silva		

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA Chefe do Departamento de Bromatologia ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 001, de 22 de janeiro de 2007.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar Comissão para a avaliação do projeto de pesquisa coordenado pela Professora Marina Barbosa Pinto (SIAPE 3058540-5), intitulado TRABALHO E CIDADANIA: PÓLOS OPOSTOS OU COMPLEMENTARES?;
- 2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:
- KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA SIAPE 0311332-8
- MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES SIAPE 1080702-0
- MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA SIAPE 1106420-9

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES Chefia do Departamento de Serviço Social

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 002, de 22 de janeiro de 2007.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar Comissão para a avaliação de progressão funcional da Professora Sulamita Bezerra de Lima (SIAPE 0311423-5 Assistente III)
- 2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:
- ÂNGELA VIEIRA NEVES SIAPE 2114983 Adjunto I
- SÔNIA LÚCIO RODRIGUES DE LIMA SIAPE 0310749-2 Adjunto I
- MARIA DAS GRAÇAS OSÓRIO PITOMBEIRA LUSTOSA SIAPE 1106420-9 Adjunto I

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES Chefia do Departamento de Serviço Social ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 003, de 22 de janeiro de 2007.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar Comissão para a avaliação de desempenho da professora substituta RAQUEL SILVA CABREIRA (SIAPE 1529334)
- 2- A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob coordenação do primeiro:
- MARIA LÚCIA NEVES BORGES SIAPE 0307573-6
- NIVIA VALENCA BARROS SIAPE 0310756-5
- RITA DE CÁSSIA SANTOS FREITAS SIAPE 0311224-1

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES Chefia do Departamento de Serviço Social

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº. 004, de 22 de janeiro de 2007.

A Chefia do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- Designar Comissão para organização do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN)
- 2- A Comissão será formada pelos professores e funcionário abaixo listados, sob coordenação do primeiro:
- MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES SIAPE 1080702-0
- ÂNGELA VIEIRA NEVES SIAPE 2114983
- MARINA BARBOSA PINTO SIAPE 3058540-5
- RENATA PACHECO ABREU SIAPE 1460469-8

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA CÂNDIDO GOMES DE MENEZES Chefia do Departamento de Serviço Social ###### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFL Nº. 001, de 09 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico do Centro de Ciências Médicas da UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores PEDRO PAULO DA SILVA SOARES (Mat. SIAPE n° 2228069), EVANDRO TINOCO MESQUITA (Mat. SIAPE n° 0310549) e ELIZABETH MARÓSTICA (Mat. SIAPE n° 1524933-5) para, sob a presidência do primeiro, constituir Comisssão Avaliadora de Monografia de Graduação em Medicina intitulada "Avaliação da Mudança Postural e Respiração Controlada sobre a Sensibilidade do Barorreflexo Arterial em Indivíduos Saudáveis" do aluno LEONARDO PROTÁSIO JORGE DE OLIVEIRA, Mat. UFF n° 200.16.157-4, orientado pelo Prof. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA (Mat. SIAPE n° 6310674).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALD MARQUES DOS SANTOS Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM Nº. 02, de 17 de janeiro 2007.

O Chefe do Departamento de Patologia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar a Banca Examinadora do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC), intitulado "Diagnóstico clínico-laboratorial da infecção por citomegalovírus", de autoria do aluno DANIEL CERQUEIRA MOLINA MÔNICA, regularmente matriculado no Curso de Graduação em Medicina sob o nº 100.16.017-2, orientado pelo Professor SALIM KANAAN, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	1363604	CLÁUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA
MEMBRO 1	0306465	ROSA MARIA RIBEIRO VIEIRA
MEMBRO 2	0307021	MARY LOURDES DA SILVA RIBEIRO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI Nº. 01, de 16 de janeiro de 2007.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Constituir Banca Examinadora para o Concurso Público de Professor Substituto de Pediatria, a ser realizado no período de 6 a 10 de fevereiro de 2007, autorizado pelo D.O.U. nº 249 de 29 de dezembro de 2006.

Membros da banca: Profa. GESMAR VOLGA ASSEF HADDAD (Presidente), Prof. MÁRCIO MOACYR VASCONCELOS (Membro efetivo), Profa. CRISTINA ORTIZ VALETE (Membro efetivo) e Prof. ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA (Suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MOACYR DE VASCONCELOS Chefe do Departamento Materno-Infantil #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 01, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes MÁRCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE n° 310518 e HELEN CAMPOS FERREIRA, mat. SIAPE n° 377741 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Estágio Interdisciplinar em Enfermagem a Saúde Integral da Mulher Crianca e Adolescente no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 02, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes MÁRCIA ISABEL GENTIL DINIZ, mat. SIAPE n° 310518 e SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES, mat. SIAPE n° 2002292 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem em Saúde Coletiva I no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria ######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 03, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes VALDECYR HERDY ALVES, mat. SIAPE n° 3092840 e HELEN CAMPOS FERREIRA, mat. SIAPE n° 377741 para, Coordenador e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Pesquisa e Pratica de Enfermagem no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 04, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes LINDA NICE GAMA, mat. SIAPE n° 2210390 e ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA, mat. SIAPE n° 3194811 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Promoção a Saúde Mental no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 05, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA, mat. SIAPE n° 3194811 e CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES, mat. SIAPE n° 6365971 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem Psiquiátrica no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 06, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes ELENICE MARIA CECCHETTI VAZ, mat. SIAPE n° 1067036 e DULCINÉA MENEZES LIMA, mat. SIAPE n° 312156 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente I no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 07, de 08 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES, mat. SIAPE n° 6365971 e ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA, mat. SIAPE n° 3194811 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Concepções, Saberes e Práticas do Cuidar em Saúde Mental no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP Nº. 08, de 11 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes VALDECYR HERDY ALVES, mat. SIAPE n° 3092840 e HELEN CAMPOS FERREIRA, mat. SIAPE n° 377741 para, Coordenador e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Atividade de Integração e Ensino/ Prática de Enfermagem no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 09, de 11 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes HELEN CAMPOS FERREIRA, mat. SIAPE n° 377741 e EMILIA GALLINDO CURSINO, mat. SIAPE n° 308275 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina Enfermagem em Tópicos Avançados em Pesquisa no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP N°. 10, de 11 de janeiro de 2007.

A Chefe de Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar as docentes ELENICE MARIA CECCHETTI VAZ, mat. SIAPE n° 1067036 e EMILIA GALLINDO CURSINO, mat. SIAPE n° 308275 para, Coordenadora e Vice-coordenadora, respectivamente, da disciplina A Saúde da Criança no Contexto da Atenção Básica no 1° e 2° semestres letivos do ano em curso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO III

Parte 1:

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 17 de janeiro de 2007, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 001 a 005/2007, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 001/2007

– Professor PAULO RANGEL RIOS, lotado no Departamento de Ciências dos Materiais, do Centro Tecnológico, para que possa: I) participar, apresentando oralmente o trabalho intitulado "Topological and Metric Considerations on Abnormal Grain Growth", do "2007 Annual Meeting of the Metallurgical Society (TMS)", em Orlando e II) cumprir programa de intercâmbio científico (dar continuidade à colaboração em projeto de pesquisa, na área de Metalurgia e Materiais, com o Prof. Glicksman), na University of Florida, em Gainesville, Estados Unidos da América, durante o período de 24 de fevereiro a 11 de março de 2007. (Processo n.º 23069.012039/06-84);

DECISÃO N.º 002/2007

– Professora LUCIANA TRICAI CAVALINI, lotada no Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, do Centro de Ciências Médicas, para que possa realizar estudos de pós-graduação "stricto sensu" (pós-doutorado), na área de Saúde Coletiva, no Karonlinska Institutet, em Estocolmo, Suécia, durante o período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008. (Processo n.º 23069.032518/06-17);

DECISÃO N.º 003/2007

– Professor ROBERTO MEIGIKOS DOS ANJOS, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para: A) participar, apresentando trabalho intitulado "Can Radiocaesium be used as a tracer for vegetal nutrients?", do XI International Workshop on Nuclear Physics – WONP'2007 (de 03 a 08/02/07) e B) realizar visita de intercâmbio acadêmico, no Centro de Aplicaciones Tecnologicas y Desarrollo Nuclear/CEADEN (de 09 a 18/02/07), em Havana, Cuba, durante o período de 03 a 18 de fevereiro de 2007. (Processo n.º 23069.044371/06-16);

DECISÃO N.º 004/2007

- Professora SIMONE DANTAS DE SOUZA, lotada no Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, do Pólo Universitário de Rio das Ostras, para participar, apresentando trabalho intitulado "On Stubborn Graph Sandwich Problems", do "The Second International Workshop on Modeling Optimization, and Complexity", em Guadaloupe, french Caribbean, durante o período de 02 a 10 de março de 2007. (Processo n.º 23069.052178/06-41); e

DECISÃO N.º 005/2007

– Professor JORGE LUIZ FERREIRA, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Uma família no exílio: Denize e Maria Thereza Goulart", do 2º Encuentro Internacional de Historia Oral", a realizar-se na cidade do Panamá, Panamá, durante o período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2007. (Processo n.º 23069.052426/06-53).

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 006/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040110/07-08,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor FÁBIO DAVID ALVES AARÃO REIS, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 07 de fevereiro a 23 de março de 2007, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na Universidade de Oxford, Inglaterra (de 07/02 a 07/03/07) e na Université Pierre et Marie Curie (Paris VI), França (de 08 a 23/03/07).

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 007/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040111/07-44,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor JESUS LUBIAN RIOS, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 03 a 25 de fevereiro de 2007, para que possa participar, proferindo palestra sobre os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de reações com íons pesados do Instituto de Física da UFF, do "Workshop on Nuclear Physics/WONP'2007" e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, no Centro de Aplicaciones Tecnologicas y Desarrollo Nuclear/CEADEN, em Havana, Cuba.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 008/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.040119/07-19,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor NAPOLEÃO MIRANDA, lotado no Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 28 a 31 de janeiro de 2007, para participar do "Taller Regional de Revisión del GEO MERCOSUR", organizado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente/PNUMA e o Centro Latino Americano de Ecologia Social/CLAES, em Montevidéu, Uruguai.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 009/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no art. 7º do Regimento Interno deste Conselho,

DECIDE homologar os nomes abaixo relacionados para integrarem as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa.

CÂMARA DE ENSINO

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO NIVALDO AGOSTINHO LEMOS ANTONIO DE PÁDUA BRITO SERBETO EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

HUMBERTO FERNANDES MACHADO JOAQUIM CARDOSO LEMOS HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS ROSA LEONORA SALERNO SOARES

CÂMARA DE EXTENSÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

SÍDIO WERDES SOUSA MACHADO EDSON ALVISI NEVES REGINA BIENENSTEIN OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 010/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006750/04-38,

DECIDE manifestar-se pelo indeferimento do pedido de revalidação do Diploma de TATIANE COSTA DOS SANTOS, em nível de Graduação em Bioquímica, realizado na Universidade de Suffolk, Boston, Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, em 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente #####

DECISÃO N.º 011/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006758/04-02,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma, obtido por MARGARITA LUCY TORRICO DELGADILLO, junto à Universidad Mayor de San Simon, na Bolívia, em nível de Graduação em Bioquímica Farmacêutica, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente #####

DECISÃO N.º 012/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004264/06-47,

DECIDE homologar a revalidação do Diploma "Masterurkunde – Máster of Engineering", obtido por JÖRG SPANGENBERG, junto ao Instituto para Tecnologias nos Trópicos (ITT), Programa de Engenharia, departamento de Construção nos Trópicos da "Fachhochschule Köln, University of Applied Sciences Cologne", na Alemanha, como Mestrado em Arquitetura e Urbanismo, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 17 de janeiro de 2007.

######

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 013 a 016/2007**, pronuncia-se a favor da homologação de relatórios das Comissões Examinadoras do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, abertos para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, do Departamento de Ensino e Unidade Universitária, integrantes do Centro de Ciências Médicas, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento dos mesmos, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, e no respectivo Edital:

DECISÃO N.º 013/2007

– Área de conhecimento **ODONTOLOGIA CLÍNICA**, da Faculdade de Odontologia, foram habilitados os candidatos: WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO (1º lugar); AMAURI FAVIERI RIBEIRO (2º lugar); ÉSIO DE OLIVEIRA VIEIRA (3º lugar); CINTHYA CRISTINA GOMES (4º lugar); MAURÍCIO SANTA CECÍLIA (5º lugar); ALESSANDRA ÁREAS E SOUZA (6º lugar); GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ (7º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.052144/06-57);

DECISÃO N.º 014/2007

– Área de conhecimento ODONTOLOGIA / ODONTOLOGIA SOCIAL, da Faculdade de Odontologia, foram habilitados os candidatos MARIA ISABEL BASTOS VALENTE (1º lugar); FLÁVIA MAIA SILVEIRA (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.052196/06-22);

DECISÃO N.º 015/2007

– Área de conhecimento **ODONTOLOGIA RESTAURADORA**, da Faculdade de Odontologia, foram habilitadas as candidatas: MARCOS OLIVEIRA BARCELEIRO (1º lugar); LUCÍOLA RANGEL DE LUCA FRAGA (2º lugar); CLÁUDIO PINHEIRO FERNANDES (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.052271/06-55); e

DECISÃO N.º 016/2007

– Área de conhecimento **FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA**, do Departamento de Farmacologia, foram habilitadas as candidatas: FERNANDA CARLA FERREIRA DE BRITO (1º lugar); ETYENE CASTRO DIP LACERDA (2º lugar); ALOA MACHADO DE SOUZA (3º lugar); ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.052288/06-11).

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 017/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.052195/06-88,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA**, da Faculdade de Odontologia, no qual foram habilitados os candidatos: DANIELA FRANKLIN DE CARVALHO (1º lugar); CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA (2º lugar); FÁTIMA MARIA EUSÉBIO DE BRITO (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 018/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020714/06-49,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação**, **nível Especialização**, **MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais**, vinculado ao Departamento de Administração, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

DECISÃO N.º 019/2007

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.032359/06-51,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar**, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em reunião ordinária de 17 de janeiro de 2007, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das **DECISÕES n.º 020 e 031/2007**, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

DECISÃO N.º 020/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.020714/06-49);

DECISÃO N.º 021/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão pela Qualidade Total, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011737/06-62);

DECISÃO N.º 022/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011738/06-15);

DECISÃO N.º 023/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011739/06-51);

DECISÃO N.º 024/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Avançado de Executivos, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011740/06-86);

DECISÃO N.º 025/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Estratégica de Negócios, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.022004/06-53);

DECISÃO N.º 026/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.022005/06-06);

DECISÃO N.º 027/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Contabilidade e Auditoria, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.022006/06-42);

DECISÃO N.º 028/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Controladoria e Finanças, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.022007/06-97);

DECISÃO N.º 029/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Dentística, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.032091/06-57);

DECISÃO N.º 030/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Análises Clínicas, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pela Faculdade de Medicina, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.032135/06-49); e

DECISÃO N.º 031/2007

- Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Serviço Social Contemporâneo: Questão Social, Planejamento e Gestão de Políticas Sociais, para o 1º semestre de 2007, a ser realizado pelo Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.052272/06-08).

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
######

RESOLUÇÃO N.º 01/2007

EMENTA: Revoga o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Resolução 244/2006 que aprovou o Regulamento dos Cursos de Graduação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Lei 9.536 de 11 de dezembro de 1997 que regulamentou que o parágrafo único do Artigo 49 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplinaram a transferência ex-officio e o que mais consta no Processo nº 23069.000175/07-11,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Revogar o parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa nº 244, de 27 de setembro de 2006.
- **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor ######

RESOLUÇÃO N.º 02/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010628/05-47,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

Obs.: Regimento publicado na Seção IV deste Boletim.

RESOLUÇÃO Nº 03/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010628/05-47,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Soldagem compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga
	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Módulo I - Equipamentos e Processos de				112
Soldagem				
Módulo II - Materiais e seu comportamento				120
durante a soldagem				
Módulo III – Projeto e construções soldadas				72
Módulo IV – Tecnologia da soldagem aplicada				112
a fabricação e garantia da qualidade na				
soldagem				
Módulo V – Prática de Soldagem				64
Totais				480

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de (Quatrocentos e oitenta) horas.

A carga horária acima especificada não contabiliza as horas de desenvolvimento da monografia. Assim sendo, os critérios estabelecidos para aprovação da monografia são:

- 1) Os temas das monografias deverão envolver assuntos de interesse da área de soldagem.
- 2) No desenvolvimento desta monografia os alunos deverão ter a orientação de um professor do curso sob supervisão do coordenador ou sub-coordenador.
- 3) As monografias deverão ser avaliadas por uma banca composta de três professores e será presidida pelo professor orientador. Os membros da banca deverão possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo que, um destes poderá ser externo ao quadro de docentes do curso.
- 4) As monografias aprovadas deverão obter o grau mínimo de seis, que será calculado pela média aritmética entre os graus estabelecidos pelos três membros da banca.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: nº 04 (quatro) semestres b) máxima: nº 06 (seis) semestres
- § 1º Na duração máxima estão incluídos os nº 06 (seis) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2° Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais n° 02 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor #####

RESOLUÇÃO N.º 04/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010629/05-91,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos, ligado a Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

Obs.: Regimento publicado na Seção IV deste Boletim.

RESOLUÇÃO Nº 05/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010629/05-91,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Dutos compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

	Créditos (*)			Carga
Disciplinas	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Escoamento em Dutos I				30
Escoamento em Dutos II				30
Operação de Dutos I				30
Operação de Dutos I				30
Projeto Mecânico				30
Bombas e Compressores				30
Inspeção de Dutos				30
Análise de Tensões e Integridade Estrutural				30
Materiais e Fabricação Mecânica				20
Técnicas de Inspeção e Controle da				30
Qualidade				
Soldagem				30
Pintura Industrial				30
Metrologia Industrial				20
Tubulações Industriais				20
Instrumentação Industrial				20
Montagem de Equipamentos Rotativos				20
Totais				430

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de (Quatrocentos e trinta) horas.

A carga horária acima especificada não contabiliza as horas de desenvolvimento da monografia. Assim sendo, os critérios estabelecidos para aprovação da monografia são:

- 1) Os temas das monografias deverão envolver assuntos de interesse da área de montagem e operação de dutos.
- 2) No desenvolvimento desta monografia os alunos deverão ter a orientação de um professor do curso sob supervisão do coordenador ou sub-coordenador.

- 3) As monografias deverão ser avaliadas por uma banca composta de três professores e será presidida pelo professor orientador. Os membros da banca deverão possuir, no mínimo, o título de mestre, sendo que, um destes poderá ser externo ao quadro de docentes do curso.
- 4) As monografias aprovadas deverão obter o grau mínimo de seis, que será calculado pela média aritmética entre os graus estabelecidos pelos três membros da banca.
- Art. 3º O Curso terá a duração em períodos letivos de:
 - a) mínima: n° 04 (quatro) semestres b) máxima: n° 06 (seis) semestres
- § 1º Na duração máxima estão incluídos os nº 06 (seis) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais nº 02 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

RESOLUÇÃO N.º 06/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, ligado à Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031949/06-66,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, ligado à Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor #####

Obs.: Regimento publicado na Seção IV deste Boletim.

RESOLUÇÃO Nº 07/2007

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.031949/06-66,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Ciência dos Medicamentos e Alimentos compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Área: Alimentos

Area: Annientos	
Disciplinas	Carga Horária
Introdução a Metodologia de Pesquisa	30
Estatística	30
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10
Informática em Ciências dos Medicamentos e Alimentos	20
Tópicos em Medicamento e Alimento	15
Análise Espectroscópica de Substâncias Bioativas	40
Higiene e Segurança Alimentar	30
Legislação Nacional e Internacional da Área de Alimentos	20
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: físico-químicos e sensoriais.	30
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: microbiológico	30
Aplicação de Métodos Analíticos em Alimentos: biológico	30
Biotecnologia em Alimentos	30
Aspectos Químicos. e Nutricionais da Fração Fibra da Dieta	30
Tópicos Avançados em Química e Bioquímica de Alimentos	30
Alimentos Industrializados	20
Total	395

Área: Medicamentos

Disciplinas	Carga Horária
	1
Introdução a Metodologia da Pesquisa	30
Estatística	30
Seminários de Trabalho de Pesquisa	10
Informática em Ciências dos Medicamentos e Alimentos	20
Tópicos em Medicamento e Alimento	15
Análise Espectroscópica de Substâncias Bioativas	40
Análise Toxicológica de Fármacos	30
Biotecnologia de Medicamentos	30
Desenho de Fármacos e o Mercado Farmacêutico	30
Formas de Vetorização de Substâncias Bioativas	30
Fundamentos da Produção de Vacinas	30
Mecanismo de Ação de Substâncias Bioativas	30
Monitorização de Drogas Terapêuticas	30
Síntese de Substâncias Bioativas	30
Total	385

- **Art. 2º** O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 385 (trezentos e oitenta e cinco) horas para a área de Medicamentos e de 395 (trezentos e noventa e cinco) horas para a área de Alimentos.
- **Art. 3º** Fica definido como trabalho de conclusão do curso a elaboração e apresentação, perante uma banca examinadora, de monografia na qual o aluno deverá demonstrar domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.
- **Art. 4º** As exigências para a obtenção do título são apresentação e aprovação de Monografia de Conclusão de Curso e integralização curricular.
- § A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.
- Art 5º O Curso terá a duração em períodos letivos de:
 - a) mínima: 2 (dois) semestres b) máxima: 4 (quatro)semestres
- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2º Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do programa.
- **Art. 6º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor #####

RESOLUÇÃO N.º 08/2007

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, integrante do Centro Tecnológico.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011521/06-05,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, integrante do Centro Tecnológico.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

Obs.: Regimento publicado na Seção IV deste Boletim.

RESOLUÇÃO Nº 09/2007

EMENTA: Ratificação do Acordo de

Cooperação e de Intercâmbio celebrado entre a UFF e a Universidade Claude Bernard

Lyon I – UCBL.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 505/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005917/06-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação e de Intercâmbio, assinado em 24/05/2006, com a Universidade Claude Bernard Lyon I – UCBL, objetivando a cooperação acadêmica no âmbito do ensino superior e da pesquisa entre a UFF e a UCBL e, ao Termo Aditivo ao Acordo assinado na mesma data, celebrado entre a Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda pertencente à UFF e o Instituto de Ciências e Tecnologia do Engenheiro de Lyon componente da UCBL objetivando estabelecer os termos e as condições de intercâmbio de estudantes entre ambas as Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

RESOLUÇÃO Nº 10/2007

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Instituto de Imagem e Cidadania Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 491/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005949/06-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto de Imagem e Cidadania Rio de Janeiro, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES Reitor #####

RESOLUÇÃO Nº 11/2007

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de Barra do Piraí.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 531/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051447/06-51,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense UFF e o Município de Barra do Piraí, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.
- **Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

RESOLUÇÃO Nº 12/2007

EMENTA: Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Associados S/C.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 01/2007, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051549/06-77,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense UFF e a Di Blasi, Parente, Soerensen Garcia & Associados S/C, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2007.

ROBERTO DE SOUZA SALLES Presidente

De acordo

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
######

SEÇÃO IV

(anexo da Resolução CEP nº 02/2007)

Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM

Capítulo 1 - Das Finalidades

- **Art. 1º -** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Regulamento do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** destina-se, primeiramente, a qualificação de profissionais já inseridos no mercado de trabalho em empresas e indústrias, com o objetivo claro de prepará-los para atender as demandas do setor produtivo, ampliando suas capacidades de liderança, de desenvolvimento de pesquisa aplicada e de introdução de inovações tecnológicas.
- **Art. 2º -** O Curso também se propõe a desenvolver a formação científica e tecnológica para o desenvolvimento de projetos que busquem a resolução de problemas complexos, preferencialmente, do tipo interdisciplinar.
- **Art. 3º** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM, da forma como está proposto, se propõe, também, a estabelecer um canal de integração da universidade com o setor produtivo fluminense, principalmente, as indústrias metal-mecânicas, indústria da construção, indústria química, indústria da construção naval, indústria do petróleo, indústria nuclear, indústria de papel e celulose, indústria química, indústria petroquímica, indústria de geração de energia e outras empresas relacionadas ao ramo da engenharia, ajudando na consolidação da formação de um grupo de pesquisa com dedicação integral à instituição e, assim, viabilizar no futuro, o oferecimento de outras modalidades de especialização, mestrado e mesmo de doutorado.

Capítulo 2 - Da Organização Administrativa e Acadêmica

- **Art. 4º -** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** está inserido no contexto dos demais programas de pós-graduação oferecidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (PROPP/UFF) e, embora possua regulamentação própria, está submetido às normas e orientações da PROPP/UFF.
- **Parágrafo 1º -** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** possui um Colegiado de Curso, com atribuições estabelecidas em regimento próprio, que é constituído pelo Coordenador, SubCoordenador, três professores do Corpo Docente e um representante do Corpo Discente; eleito pelos pares.
- Parágrafo 2º O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM terá as seguintes atribuições:
 - a. Propor o currículo e suas alterações;
 - b. Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
 - c. Aprovar a programação acadêmica periódica;
 - d. Aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros;
 - e. Apreciar proposta de convênios;
 - f. Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
 - g. Homologar nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
 - Aprovar as indicações feitas pelos orientadores e co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras das monografias;

- Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- j. Julgar casos omissos.

Parágrafo 3º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM deve se reunir em sessões ordinárias a cada 02 meses e extraordinárias, estabelecidas por convocação do Coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros. No caso das sessões extraordinárias, deverão ser convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência de dois dias úteis.

Art. 5º - O Curso será dirigido pelo seu Coordenador e Subcoordenador, em consonância com a orientação recebida do Colegiado de Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**.

Parágrafo 1º - Na ausência do coordenador de curso o vice-coordenador assumirá suas atribuições.

Parágrafo 2º - O Coordenador e Subcoordenador de Curso terão um mandato de quatro anos, permitida uma recondução e deverão ser eleitos pelos membros do Colegiado.

Parágrafo 3º - Cabe ao Coordenador de Curso:

- a. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b. Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d. Elaborar a programação de curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e. Elaborar o Edital de Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPP;
- f. Delegar competência para execução das tarefas específicas;
- g. Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

Parágrafo 4º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento acontecer após decorrida mais da metade do mandato. Entretanto, se o afastamento ou impedimento se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a coordenação do curso, devendo convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo 5º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador assumirá a Coordenação de Curso um representante eleito do corpo docente do curso e membro do colegiado. Entretanto, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e Subcoordenador, o representante eleito deverá convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.

Capítulo 3 - Do Corpo Docente

Art. 6º - O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é formado professores com doutorado e mestrado da Universidade Federal Fluminense e, eventualmente, por professores, pesquisadores convidados que não façam parte do Quadro Docente da UFF e profissionais graduados convidados com notório saber, desde que submetidos as regras de credenciamento da PROPP/UFF.

Capítulo 4 - Do Regime Acadêmico

Seção 1 – Da Admissão

Art. 7º - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é destinado a candidatos portadores de diploma de nível superior e, preferencialmente, com experiência profissional na área.

- **Art. 8º** A admissão ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu requer que sejam satisfeitas pelo candidato as seguintes condições:
 - a. Ter diploma de curso superior em engenharia expedido por instituição reconhecida;
 - b. Ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pósgraduação;
 - c. Ter conhecimento suficiente da língua portuguesa e capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em língua inglesa.
- **Art. 9º** Os pedidos de admissão devem incluir os seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional;
 - b) Histórico escolar do curso de graduação bem como de qualquer outro curso de nível superior;
 - c) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - d) Cópia do diploma de graduação ou de documento equivalente;
 - e) Três retratos 3x4 de data recente;
 - f) Cópia da identidade e CPF.
- **Art. 10 -** A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, com base no mérito e através da análise da documentação submetida pelo candidato; do seu desempenho em entrevistas e/ou testes eventualmente aplicados; da sua capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês e da sua capacidade de se expressar de forma escrita em português.

Parágrafo Único No caso do número de habilitados exceder ao número de vagas oferecidas será observado a ordem de inscrição.

Seção 2 - Da Matrícula

- **Art. 11 -** Terão direito à matrícula os candidatos que tenham sido selecionados e que tiverem apresentado toda a documentação estabelecida no **art. 9** e que apresentarem o comprovante de pagamento da primeira mensalidade do curso.
- **Parágrafo Único -** O aluno tem direito a realizar todo o curso de pós-graduação nos termos do Regulamento do Programa que estiver em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser ulteriormente implantado.
- **Art. 12 -** O aluno terá sua matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** automaticamente cancelada quando:
 - a. Descumprir os prazos especificados neste regulamento;
 - b. Utilizar meios ilícitos durante a execução de qualquer trabalho escolar.
 - c. Descumprir cláusulas contratuais.
- **Art. 13 -** Alunos de outros Programas de Pós-Graduação, Graduação ou Cursos da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão se matricular em disciplinas isoladas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**, desde que haja a concordância dos professores responsáveis pelas disciplinas e do Coordenador do Curso.

Seção 3 – Do Trancamento e Cancelamento

Art. 14 - O aluno poderá requerer ao Coordenador de Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado de Curso, trancamento da Matrícula no Curso.

Parágrafo único - No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão suas matrículas automaticamente canceladas.

Art. 15 - O número máximo de períodos permitidos que o aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

- Art. 16 O aluno terá sua matrícula cancelada:
 - a. Quando esgotar o prazo máximo fixado pelo Colegiado de Curso para integralização do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que têm direito;
 - b. Quando reprovados por duas vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
 - c. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso.

Seção 4 – Da Estrutura Curricular e Das Disciplinas

- **Art. 17 -** A unidade de planejamento e execução do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** a Coordenação e Vice Coordenação do Curso que é vinculado ao Departamento de Engenharia Mecânica da UFF.
- **Art. 18 -** O ensino do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** é organizado em módulos de disciplinas com datas de início e término definidas pelo Colegiado de Curso.
- Parágrafo 1º As disciplinas oferecidas constam do catálogo do Curso e possuem uma carga horária semanal associada a elas.
- **Parágrafo 2º** A carga horária das disciplinas será, geralmente, de 8 horas/aula por semana, totalizando uma carga horária de 480 horas.
- **Art. 19 -** Ao se inscrever no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** o aluno terá um Orientador Acadêmico designado dentre os professores do Corpo Docente do respectivo Programa.
- **Parágrafo 1º** O Orientador Acadêmico será, em princípio, o Orientador de Monografia do aluno, ficando responsável pela definição do tema da Monografia e da área de estudo a qual o aluno irá se dedicar.
- **Parágrafo 2º** No caso do Orientador de Monografia ser externo ao Corpo Docente do Curso, sua indicação terá de ser aprovada pelo Colegiado do Programa, e o aluno continuará tendo um Orientador Acadêmico, pertencente ao Corpo Docente do respectivo Curso, que atuará como co-orientador e responsável por acompanhar seu desempenho e desenvolvimento.
- **Parágrafo 3º** A mudança do Orientador Acadêmico ou de Orientador de Monografia de um aluno do Curso poderá ser feita com a concordância dos orientadores envolvidos e com a aprovação do Coordenador do Curso.

Seção 4 – Da Avaliação nas Disciplinas e do Rendimento Acadêmico

Art. 20 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso em notas de 0,0 a 10,0.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados na disciplina os alunos que obtiverem a nota 6,0.

Seção 5 - Da Concessão do Grau de Especialista

- **Art. 21 -** Será concedido o título de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** ao aluno que atende aos seguintes requisitos:
 - a. Ter freqüentado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em todas as disciplinas;
 - b. Ter obtido média mínima de seis em todas as disciplinas;
 - c. Ter obtido média geral sete;
 - d. Ter obtido média mínima de seis na monografia.

Parágrafo único - Será concedido um certificado de participação aos alunos que não atenderem aos três requisitos, porém, tiverem freqüentado a no mínimo setenta e cinco por cento das aulas de todas as disciplinas.

Art. 22

- **Parágrafo 1º** As monografias serão desenvolvidas envolvendo temas das áreas de montagem industrial e fabricação mecânica.
- **Parágrafo 2º** A Banca Examinadora será composta de, no mínimo, três membros com a titulação mínima de mestre e sempre que possível um destes será externo ao quadro dos docentes do curso.
- **Parágrafo 3º** Nos casos em que houver mais do que um Orientador da Monografia, a composição da Banca Examinadora deverá sempre incluir pelo menos dois membros adicionais, não sendo permitido considerar quaisquer dos Orientadores como membros externos ao Curso.
- **Parágrafo 4º -** A composição da Banca Examinadora será apreciada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** para homologação.
- **Parágrafo 5º -** O presidente da Banca Examinadora será sempre um professor do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM**, sendo o Orientador da Dissertação quando este pertencer ao Corpo Docente do Curso.
- **Parágrafo 6º -** O candidato a Especialista deverá entregar o original da Monografia à Secretaria do Curso, além de uma cópia para cada membro da Banca Examinadora, com antecedência não inferior a quinze dias em relação à data estabelecida para defesa.
- **Parágrafo 7º** A defesa de Monografia é um ato público, devendo ter data, local e hora prévia e amplamente divulgados com antecedência mínima de 1 (uma) semana, sendo assegurado aos presentes, pelo presidente da Banca Examinadora, o direito de solicitar, do candidato, esclarecimentos relativos ao tema da Monografia.
- Parágrafo 8º O julgamento da Monografia pela Banca Examinadora deve ser em sessão secreta.
- **Parágrafo 9º** O ato da defesa de Monografia e seu resultado devem ser registrados em ata, no Livro de Atas próprio e de acordo com as instruções definidas pelo presidente da Banca Examinadora.
- **Parágrafo 10 -** A Banca Examinadora pode condicionar a aprovação da Monografia ao cumprimento de exigências, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo ser registradas em ata tais exigências, fazendo constar o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(eis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.
- **Parágrafo 11 -** O resultado da defesa deve ser submetido ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** para homologação e encaminhamento à PROPP/UFF para homologação.
- **Parágrafo 12 -** Os recursos contra o julgamento da Comissão Julgadora deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 5 dias após a divulgação oficial do resultado.
- **Parágrafo 13 -** Após a aprovação da Monografia, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Curso 5 (cinco) exemplares da versão final de sua Monografia, preparada de acordo com a norma específica vigente sobre o assunto.

Parágrafo 14 - Uma vez entregue a versão final da Monografia pelo aluno, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhá-la à PROPP/UFF para registro e emissão de diploma.

Capítulo 5 - Das Disposições Gerais

- **Art. 23 -** As disciplinas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOLDAGEM** deverão ser cadastradas junto à PROPP/UFF.
- **Art. 24 -** A matrícula de estudantes e os demais atos de sua vida acadêmica serão efetivados através da Secretaria do Curso.

######

(anexo da Resolução CEP nº 04/2007)

Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS

Capítulo 1 - Das Finalidades

- **Art. 1º -** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** destina-se, primeiramente, a qualificação de profissionais já inseridos no mercado de trabalho em empresas e indústrias, com o objetivo claro de prepará-los para atender as demandas do setor produtivo, ampliando suas capacidades de liderança, de desenvolvimento de pesquisa aplicada e de introdução de inovações tecnológicas.
- **Art. 2º** O Curso também se propõe a desenvolver a formação científica e tecnológica para o desenvolvimento de projetos que busquem a resolução de problemas complexos, preferencialmente, do tipo interdisciplinar.
- **Art. 3º** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS, da forma como está proposto, se propõe, também, a estabelecer um canal de integração da universidade com o setor produtivo fluminense, principalmente, as indústrias metalmecânicas, indústria da construção, indústria química, indústria da construção naval, indústria do petróleo, indústria nuclear, indústria de papel e celulose, indústria química, indústria petroquímica, indústria de geração de energia e outras empresas relacionadas ao ramo da engenharia, ajudando na consolidação da formação de um grupo de pesquisa com dedicação integral à instituição e, assim, viabilizar no futuro, o oferecimento de outras modalidades de especialização, mestrado e mesmo de doutorado.

Capítulo 2 - Da Organização Administrativa e Acadêmica

- **Art. 4º -** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** está inserido no contexto dos demais programas de pós-graduação oferecidos pela Pró Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (PROPP/UFF) e, embora possua regulamentação própria, está submetido às normas e orientações da PROPP/UFF.
- **Parágrafo 1º** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** possui um Colegiado de Curso, com atribuições estabelecidas em regimento próprio, que é constituído pelo Coordenador, SubCoordenador, três professores do Corpo Docente e um representante do Corpo Discente; eleito pelos pares.

Parágrafo 2º - O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS terá as seguintes atribuições:

- a. Propor o currículo e suas alterações;
- b. Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c. Aprovar a programação acadêmica periódica;
- d. Aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros;
- e. Apreciar proposta de convênios;
- f. Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso:
- g. Homologar nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h. Aprovar as indicações feitas pelos orientadores e co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras das monografias;
- i. Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- j. Julgar casos omissos.

- Parágrafo 3º O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS deve se reunir em sessões ordinárias a cada 02 meses e extraordinárias, estabelecidas por convocação do Coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros. No caso das sessões extraordinárias, deverão ser convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência de dois dias úteis.
- **Art. 5º -** O Curso será dirigido pelo seu Coordenador e Subcoordenador, em consonância com a orientação recebida do Colegiado de Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS**.
- Parágrafo 1º Na ausência do coordenador de curso o vice-coordenador assumirá suas atribuições.
- **Parágrafo 2º** O Coordenador e Subcoordenador de Curso terão um mandato de quatro anos, permitida uma recondução e deverão ser eleitos pelos membros do Colegiado.

Parágrafo 3º - Cabe ao Coordenador de Curso:

- a. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- b. Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- d. Elaborar a programação de curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e. Elaborar o Edital de Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPP:
- f. Delegar competência para execução das tarefas específicas;
- g. Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.
- **Parágrafo 4º** O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento acontecer após decorrida mais da metade do mandato. Entretanto, se o afastamento ou impedimento se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Subcoordenador assumirá a coordenação do curso, devendo convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.
- **Parágrafo 5º** Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador assumirá a Coordenação de Curso um representante eleito do corpo docente do curso e membro do colegiado. Entretanto, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e Subcoordenador, o representante eleito deverá convocar o colegiado para eleição do Coordenador de Curso num prazo máximo de sessenta dias.

Capítulo 3 - Do Corpo Docente

Art. 6° - O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** é formado professores com doutorado e mestrado da Universidade Federal Fluminense e, eventualmente, por professores, pesquisadores convidados que não façam parte do Quadro Docente da UFF e profissionais graduados convidados com notório saber, desde que submetidos as regras de credenciamento da PROPP/UFF.

Capítulo 4 - Do Regime Acadêmico

Seção 1 – Da Admissão

Art. 7º - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** é destinado a candidatos portadores de diploma de nível superior e, preferencialmente, com experiência profissional na área.

- **Art. 8º -** A admissão ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu requer que sejam satisfeitas pelo candidato as seguintes condições:
 - a. Ter diploma de curso superior em engenharia expedido por instituição reconhecida;
 - b. Ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pósgraduação;
 - c. Ter conhecimento suficiente da língua portuguesa e capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em língua inglesa.
- Art. 9º Os pedidos de admissão devem incluir os seguintes documentos:
 - a. Currículo profissional;
 - b. Histórico escolar do curso de graduação bem como de qualquer outro curso de nível superior;
 - c. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - d. Cópia do diploma de graduação ou de documento equivalente;
 - e. Três retratos 3x4 de data recente;
 - f. Cópia da identidade e CPF.
- **Art. 10 -** A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, com base no mérito e através da análise da documentação submetida pelo candidato; do seu desempenho em entrevistas e/ou testes eventualmente aplicados; da sua capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês e da sua capacidade de se expressar de forma escrita em português.

Parágrafo Único - No caso do número de habilitados exceder ao número de vagas oferecidas será observado a ordem de inscrição.

Seção 2 - Da Matrícula

Art. 11 - Terão direito à matrícula os candidatos que tenham sido selecionados e que tiverem apresentado toda a documentação estabelecida no **art. 9** e que apresentarem o comprovante de pagamento da primeira mensalidade do curso.

Parágrafo Único - O aluno tem direito a realizar todo o curso de pós-graduação nos termos do Regulamento do Programa que estiver em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser ulteriormente implantado.

- Art. 12 O aluno terá sua matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS automaticamente cancelada quando:
 - a. Descumprir os prazos especificados neste regulamento;
 - b. Utilizar meios ilícitos durante a execução de qualquer trabalho escolar.
 - c. Descumprir cláusulas contratuais.
- **Art. 13 -** Alunos de outros Programas de Pós-Graduação, Graduação ou Cursos da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão se matricular em disciplinas isoladas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS**, desde que haja a concordância dos professores responsáveis pelas disciplinas e do Coordenador do Curso.

Seção 3 – Do Trancamento e Cancelamento

Art. 14 - O aluno poderá requerer ao Coordenador de Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado de Curso, trancamento da Matrícula no Curso.

Parágrafo único - No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão suas matrículas automaticamente canceladas.

Art. 15 - O número máximo de períodos permitidos que o aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

- Art. 16 O aluno terá sua matrícula cancelada:
 - a. Quando esgotar o prazo máximo fixado pelo Colegiado de Curso para integralização do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que têm direito;
 - b. Quando reprovados por duas vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
 - c. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso.

Seção 4 – Da Estrutura Curricular e Das Disciplinas

- **Art. 17 -** A unidade de planejamento e execução do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** a Coordenação e Vice Coordenação do Curso que é vinculado ao Departamento de Engenharia Mecânica da UFF.
- **Art. 18 -** O ensino do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** é organizado em módulos de disciplinas com datas de início e término definidas pelo Colegiado de Curso.
- Parágrafo 1º As disciplinas oferecidas constam do catálogo do Curso e possuem uma carga horária semanal associada a elas.

Parágrafo 2º -

A carga horária das disciplinas será, geralmente, de 8 horas/aula por semana, totalizando uma carga horária de 430 horas.

- **Art. 19 -** Ao se inscrever no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** o aluno terá um Orientador Acadêmico designado dentre os professores do Corpo Docente do respectivo Programa.
- **Parágrafo 1º -** O Orientador Acadêmico será, em princípio, o Orientador de Monografia do aluno, ficando responsável pela definição do tema da Monografia e da área de estudo a qual o aluno irá se dedicar.
- **Parágrafo 2º** No caso do Orientador de Monografia ser externo ao Corpo Docente do Curso, sua indicação terá de ser aprovada pelo Colegiado do Programa, e o aluno continuará tendo um Orientador Acadêmico, pertencente ao Corpo Docente do respectivo Curso, que atuará como co-orientador e responsável por acompanhar seu desempenho e desenvolvimento.
- **Parágrafo 3º** A mudança do Orientador Acadêmico ou de Orientador de Monografia de um aluno do Curso poderá ser feita com a concordância dos orientadores envolvidos e com a aprovação do Coordenador do Curso.

Seção 4 – Da Avaliação nas Disciplinas e do Rendimento Acadêmico

Art. 20 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso em notas de 0,0 a 10,0.

Parágrafo Único - Serão considerados aprovados na disciplina os alunos que obtiverem a nota 6,0.

Seção 5 - Da Concessão do Grau de Especialista

- **Art. 21 -** Será concedido o título de **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** ao aluno que atende aos seguintes requisitos:
 - a. Ter freqüentado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em todas as disciplinas;
 - b. Ter obtido média mínima de seis em todas as disciplinas;
 - c. Ter obtido média geral sete;
 - d. Ter obtido média mínima de seis na monografia.

Parágrafo único - Será concedido um certificado de participação aos alunos que não atenderem aos três requisitos, porém, tiverem freqüentado a no mínimo setenta e cinco por cento das aulas de todas as disciplinas.

Art. 22

- **Parágrafo 1º** As monografias serão desenvolvidas envolvendo temas das áreas de montagem industrial e fabricação mecânica.
- **Parágrafo 2º** A Banca Examinadora será composta de, no mínimo, três membros com a titulação mínima de mestre e sempre que possível um destes será externo ao quadro dos docentes do curso.
- **Parágrafo 3º** Nos casos em que houver mais do que um Orientador da Monografia, a composição da Banca Examinadora deverá sempre incluir pelo menos dois membros adicionais, não sendo permitido considerar quaisquer dos Orientadores como membros externos ao Curso.
- **Parágrafo 4º** A composição da Banca Examinadora será apreciada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** para homologação.
- **Parágrafo 5º -** O presidente da Banca Examinadora será sempre um professor do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS**, sendo o Orientador da Dissertação quando este pertencer ao Corpo Docente do Curso.
- **Parágrafo 6º -** O candidato a Especialista deverá entregar o original da Monografia à Secretaria do Curso, além de uma cópia para cada membro da Banca Examinadora, com antecedência não inferior a quinze dias em relação à data estabelecida para defesa.
- **Parágrafo 7º** A defesa de Monografia é um ato público, devendo ter data, local e hora prévia e amplamente divulgados com antecedência mínima de 1 (uma) semana, sendo assegurado aos presentes, pelo presidente da Banca Examinadora, o direito de solicitar, do candidato, esclarecimentos relativos ao tema da Monografia.
- Parágrafo 8º O julgamento da Monografia pela Banca Examinadora deve ser em sessão secreta.
- **Parágrafo 9º** O ato da defesa de Monografia e seu resultado devem ser registrados em ata, no Livro de Atas próprio e de acordo com as instruções definidas pelo presidente da Banca Examinadora.
- **Parágrafo 10 -** A Banca Examinadora pode condicionar a aprovação da Monografia ao cumprimento de exigências, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo ser registradas em ata tais exigências, fazendo constar o(s) nome(s) do(s) membro(s) da Banca Examinadora responsável(eis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.
- **Parágrafo 11 -** O resultado da defesa deve ser submetido ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** para homologação e encaminhamento à PROPP/UFF para homologação.
- **Parágrafo 12 -** Os recursos contra o julgamento da Comissão Julgadora deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 5 dias após a divulgação oficial do resultado.
- **Parágrafo 13 -** Após a aprovação da Monografia, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Curso 5 (cinco) exemplares da versão final de sua Monografia, preparada de acordo com a norma específica vigente sobre o assunto.

Parágrafo 14 - Uma vez entregue a versão final da Monografia pelo aluno, o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS** tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhá-la à PROPP/UFF para registro e emissão de diploma.

Capítulo 5 - Das Disposições Gerais

- Art. 23 As disciplinas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM E OPERAÇÃO DE DUTOS deverão ser cadastradas junto à PROPP/UFF.
- **Art. 24 -** A matrícula de estudantes e os demais atos de sua vida acadêmica serão efetivados através da Secretaria do Curso.

######

(anexo da Resolução CEP nº 06/2007)



Universidade Federal Fluminense PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS

<u>CAPÍTULO I</u> Das Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, nível de Especialização, da Universidade Federal Fluminense é de caráter interdepartamental e interdisciplinar e tem por finalidade o acesso a um conjunto de atividades que articulem os conhecimentos técnicos e científicos na área de medicamentos ou alimentos, introduzindo o farmacêutico e profissionais de áreas afins na pesquisa e no desenvolvimento de metodologias, processos e produtos. Desta forma, qualificando-os como profissionais críticos e inseridos no debate sobre o desenvolvimento técnicocientífico das matérias em tela.

Artigo 2º - O Curso a que se refere o artigo 1º é de Pós Graduação *Lato sensu* e confere o grau de Especialista na área de Medicamentos e de Especialista na área de Alimentos.

CAPÍTULO II

Da Organização Acadêmico-administrativa

SECÃO I - Do Colegiado do Curso

Artigo 3º - O Curso terá um Colegiado, um Coordenador, um Sub-coordenador e uma Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso será constituído por:

- a) Por um professor de cada disciplina do Curso;
- **b)** Por um representante do corpo discente, de cada área, eleito na forma da legislação vigente, com mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Cabe ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- **b)** Aprovar o currículo do Curso e suas alterações;
- c) Aprovar a programação acadêmica;
- d) Aprovar proposta de convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- e) Aprovar a proposta do Edital de Seleção dos Candidatos, elaborada pela Coordenação do Curso;
- f) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto no Regulamento Geral dos programas de pós-graduação da UFF;
- g) Aprovar as indicações feitas pela Coordenação do Curso para composição das Comissões necessárias ao funcionamento do Curso, bem como os pareceres exarados por estas Comissões;
- h) Decidir sobre prorrogações de prazos de integralização do Curso;
- i) Aprovar parecer fundamentado da comissão a respeito da Proposta de Trabalho Final do Curso;
- j) Julgar as decisões do Coordenador do Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ocorrida;

- k) Pronunciar-se sobre o número de orientandos vinculados a um único orientador, quando este número ultrapassar o limite de 05 (cinco), conforme o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF;
- 1) Decidir sobre a criação de novas disciplinas com respectivos programas, ementas e carga horária.
- m) Delegar competência para a execução de tarefas específicas.
- **n**) Realizar de dois em dois anos a avaliação do corpo docente, de acordo com os critérios dos órgãos de fomento e das avaliações externas, visando a garantir a qualidade das atividades do Curso.
- o) Homologar as designações de Professores Orientadores, de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de pós-graduação da UFF. No Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos poderão ser orientadores todos os membros do corpo docente do Curso, desde que pertencentes ao quadro permanente da UFF. Professores externos poderão desenvolver orientações, desde que em conjunto com um co-orientador do corpo docente do Curso e previamente autorizado pelo colegiado do Curso;
- p) Deliberar sobre as demais questões previstas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF, que por ventura não tiverem sido previstas neste regimento específico.

Artigo 5º - As reuniões ordinárias do Colegiado serão bimestrais.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador do Curso, ou mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para tratar de assunto específico.

Artigo 6º - As decisões ordinárias do Colegiado serão aprovadas por maioria simples, não tendo o Coordenador direito a voto, exceto em caso de empate.

SEÇÃO II - Da Coordenação do Curso

Artigo 7º - O Curso será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do seu Colegiado.

Artigo 8º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Ciências Médicas, de acordo com o artigo **43 do Regimento Geral da UFF.**

Artigo 9º - Caberá ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a a apreciação do Colegiado;
- e) Propor planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado;
- f) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para fins de credenciamento, os Professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- **g**) Apreciar os nomes dos docentes, indicados pelo Orientador, que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais e os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão de candidatos;
- h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- i) Decidir ad referendum assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Artigo 10 - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de afastamento definitivo, se este ocorrer depois da metade do mandato.

- **Parágrafo 1º** Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a eleição do novo Coordenador de Programa.
- **Parágrafo 2º** Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado.
- **Parágrafo 3º** Em caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-coordenador, o representante eleito, ao assumir a Coordenação do Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo de escolha do novo Coordenador.

SEÇÃO III - Da Secretaria

Artigo 11 - A Coordenação terá uma Secretaria, a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, conforme determina o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

<u>CAPÍTULO III</u> Do Corpo Docente

- **Artigo 12** Os Professores do Curso deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação bem como devem ser credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso, utilizando os critérios estabelecidos por este Colegiado.
- **Artigo 13** O Corpo Docente do Curso deverá ser constituído por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

<u>CAPÍTULO IV</u> Do Regimento Escolar

SECÃO I - Do Currículo

- **Artigo 14** O currículo do Curso compõe-se de disciplinas obrigatórias das áreas de Medicamentos e de Alimentos, cuja discriminação dar-se-á no plano de Curso.
- **Artigo 15** O Coordenador submeterá à PROPP e aos Conselhos do Centro de Ciências Médicas e de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações propostos pelo Colegiado do Curso.
- **Artigo 16** As disciplinas serão oferecidas conforme o plano de Curso, por ocasião da inscrição e deverão ser ministrados sob a forma de preleções, seminários, trabalhos em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.
- **Artigo 17** O Curso de Especialização terá a duração mínima de 02 (dois) semestres e máxima de 04 (quatro) semestres, incluindo a apresentação da monografia final de Curso.
- **Parágrafo Único**: Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado em 01 (um) semestre, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa que decidirá sobre a prorrogação.
- **Artigo 18** A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da freqüência e do aproveitamento escolar, será expressa em carga horária.
- **Artigo 19** A carga horária das disciplinas corresponde às atividades de aulas teóricas, de aulas práticas e de trabalhos supervisionados, de laboratório e de campo, devidamente registrados.

Parágrafo Único - Para obtenção do grau de Especialista, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 385 (trezentas e oitenta e cinco) horas na área de Medicamentos e de 395 (trezentas e noventa e cinco) horas na área de Alimentos, de atividades programadas.

SEÇÃO II Do Ingresso

- **Artigo 20** O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado dentro dos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas e Acadêmicas.
- **Artigo 21** Em época estabelecida pelos Calendários Escolar e de Atividades Administrativas, o Coordenador encaminhará ao Centro de Ciências Médicas o Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso, de acordo com o que estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.
- **Artigo 22** O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências para ingressar no Curso de Especialização:
- a) ter concluído curso de graduação em Farmácia (para a área de Medicamentos) e/ou ter concluído curso de graduação em Farmácia, Nutrição, Veterinária, Química, Biologia, Agronomia, Engenharia ou áreas afins (para a área de Alimentos), conforme avaliação da Comissão de Seleção;
- b) apresentar a documentação discriminada no Edital de Seleção dos Candidatos ao Curso;
- c) apresentar informações que possibilitem a avaliação de seus conhecimentos, de análise de currículo, realizar exames gerais sobre as principais áreas temáticas do Curso e entrevista, com critérios de classificação discriminados no Edital de Seleção dos candidatos ao Curso;
- **d**) realizar prova de suficiência em Inglês, sendo 6,0 a nota mínima exigida para aprovação neste exame, caso seja aprovado nos exames descritos no item c;

SEÇÃO III - Da Inscrição em Disciplinas

Artigo 23 - 0 aluno deverá requerer matrícula, inscrição por disciplinas e em outras atividades, de acordo com o Calendário Escolar, sob orientação do Coordenador do Curso.

SECÃO IV - Do Trancamento e Cancelamento

- **Artigo 24** O aluno que não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, estará em Trancamento Automático naquele período.
- **Artigo 25** O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Calendário Escolar, Trancamento de Matrícula.
- Artigo 26 O período máximo permitido para Trancamento Automático ou Solicitado é de 01 (um) ano.

Artigo 27 - 0 aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Curso, conforme estabelecido no presente Regimento, já contabilizado o período de trancamento a que tem direito;
- **b)** Quando reprovado 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando for reprovado em mais do que 50% do número total de disciplinas nos quais se inscreveu no período;
- d) Quando não proceder pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SECÃO V - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Artigo 28 - Poderão ser aceitas transferências quando provenientes de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* credenciado, com nível de qualificação igual ou superior ao do presente Curso, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

- **Artigo 29** Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.
- **Parágrafo 1º** A frequência é obrigatória, sendo considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.
- **Parágrafo 2º** Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas, que vão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- **Parágrafo 3º** Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;
- **Parágrafo 4º** Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir aprovação no crédito da disciplina ou atividade acadêmica, por um critério suplementar de avaliação designado pelo professor responsável pela mesma, por uma única vez;
- **Parágrafo 5º** A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo.
- **Parágrafo 6º** Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.
- **Artigo 30** O aluno deverá integralizar o currículo de seu Curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluído aí o período de trancamento ao qual tem direito.
- **Parágrafo Único** O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea **a** do **artigo 27** deste Regulamento.

<u>CAPÍTULO V</u> Da Concessão de Títulos

SECÃO I Das Exigências

Artigo 31 - São exigências para a obtenção do título:

- a) Apresentação e aprovação do trabalho final, a saber, a Monografia de Conclusão de Curso;
- b) Integralização curricular do Curso.

Parágrafo único: A integralização curricular sem apresentação do trabalho final não implicará em direito ao título de Especialista.

SEÇÃO II - Do Trabalho Final

- **Artigo 32** Fica definido como Trabalho Final do Curso de Especialização a elaboração e apresentação perante uma Banca Examinadora, de Monografia na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização.
- **Artigo 33** Para elaboração do Trabalho Final de Monografia, o aluno solicitará, junto a Coordenação do Curso, a designação de Professor Orientador.
- **Parágrafo 1º** Poderá haver orientação de um aluno simultaneamente por um Professor Orientador, e um Co-Orientador, cujos nomes sejam homologados pelo Colegiado do Curso.

- **Parágrafo 2º** O aluno poderá solicitar ao Coordenador a mudança de Orientador, mediante requerimento fundamentado, cabendo a decisão final ao Colegiado do Curso.
- **Parágrafo 3º** O Professor Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Curso, interromper o trabalho de orientação.
- Artigo 34 Cada Professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.
- **Parágrafo único**: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do programa, homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFF.
- **Artigo 35** O afastamento do Orientador por um período superior a sessenta dias deverá ser comunicado, por escrito, à Coordenação do Curso, informando o nome de um Professor do Curso que tenha concordado em assumir a responsabilidade durante o afastamento.
- **Artigo 36** O aluno do Curso de Especialização deverá submeter à apreciação de Banca Examinadora a Proposta de Trabalho Final que realizará.
- **Parágrafo 1º** A Proposta de Trabalho Final deverá ser apresentada no período estabelecido no Calendário Anual de Atividades do Curso.
- **Parágrafo 2º** A Banca de Avaliação da Proposta de Trabalho Final será composta por três membros, com a titulação mínima de Mestre, cuja indicação ao Colegiado do Curso, para homologação, será feita pelo Professor Orientador.
- **Parágrafo 3º** A Proposta de Trabalho Final deverá ser redigida em linguagem correta, de modo claro e objetivo, em nível compatível com a titulação a ser obtida ao final do Curso.
- **Parágrafo 4º** A Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou não da Proposta de Trabalho Final, sendo considerado neste processo de avaliação o conhecimento geral do candidato sobre os fundamentos teóricos da Proposta.
- **Parágrafo 5º** Caso não seja aprovada a proposta de Trabalho apresentada, o aluno deverá fazer uma reapresentação, ou apresentar nova proposta, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do julgamento.
- **Artigo 37** O aluno deverá requerer ao Coordenador do Curso a defesa do Trabalho Final de Monografia, anexando ao requerimento declaração do Professor Orientador de que o Trabalho está em condições de ser julgado, para pronunciamento do Colegiado do Curso.
- **Artigo 38** Os Trabalhos Finais do Curso serão julgados em sessão pública, por Banca Examinadora proposta pelo Orientador ao Colegiado do Curso.
- **Parágrafo 1º** A Banca Examinadora para o Curso de Especialização será composta por, pelo menos, 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação de Curso, sendo um destes, obrigatoriamente membro de outra unidade da UFF ou de outra Instituição.
- Parágrafo 2º O Orientador e o Co-Orientador não poderão participar simultaneamente da banca.
- **Parágrafo 3º** O Orientador do aluno fará parte, obrigatoriamente, desta Banca, cabendo-lhe a sua presidência. É facultado ao Orientador ceder sua posição e a presidência ao Co-Orientador.
- **Parágrafo 4º** Além do número mínimo de examinadores previsto no parágrafo primeiro, haverá, obrigatoriamente, a indicação de membros suplentes de Banca, obedecendo-se o critério de Instituição de origem também disposto no parágrafo primeiro.

Artigo 39 - A Banca Examinadora, por maioria dos seus membros e imediatamente após a defesa do Trabalho Final, decidirá através de parecer fundamentado, exarado na Ata da Sessão, pela aprovação ou não deste.

Parágrafo único - A Banca Examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para reapresentação do Trabalho Final, desde que dentro do prazo máximo a que tem direito o aluno para a conclusão do Curso, através de parecer conjunto, fundamentado e exarado na Ata da Sessão.

SECÃO III - Da Concessão de Grau

- **Artigo 40 -** Após aprovação da redação final da Monografia, o aluno deverá providenciar três cópias do trabalho, a saber: 01 (uma) para o Orientador, 01 (uma) para o NDC, e 01 (uma) para o arquivo do Curso.
- **Artigo 41** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.
- **Parágrafo 1º -** Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.
- **Parágrafo 2º** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

<u>CAPÍTULO VI</u> Disposições Finais

- Artigo 42º Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.
- **Artigo 43º** Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

######

(anexo da Resolução CEP nº 08/2007)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO 1 - DA MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A Universidade Federal Fluminense ministrará o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, nível de Especialização, oferecido pelo Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, da Escola de Engenharia desta Universidade, regendo-se as suas atividades pelo que se segue.
- **Art. 2º** O Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 3º** O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural tem como objetivo principal preparar profissionais para atuar na indústria de petróleo e gás natural.

Parágrafo único - O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelos regulamentos da UFF que regulam a matéria, principalmente o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação, consubstanciado na Resolução nº 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa, e por este Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- **Art. 4º** Constituem aspectos do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, comuns aos cursos de pós-graduação "Lato Sensu" da Universidade Federal Fluminense:
- a) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdos, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- e) Exigência de um professor orientador;
- f) Exigência de trabalho final;

PARTE II - ADMISSÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

CAPÍTULO 1 – DA ADMISSÃO

Art. 5º - O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural destina-se preferencialmente aos portadores de diploma de graduação plena em: Engenharia, Química (Bacharel), Química Industrial, Geologia, Física e Geofísica. A aceitação de outros graduados será submetida à apreciação da coordenação do curso.

Parágrafo único - As inscrições ao curso deverão ser postuladas em local, época e condições a serem previamente fixadas, através de Edital.

- **Art. 6º** As exigências mínimas a serem satisfeitas pelo candidato à admissão em curso de pósgraduação da Universidade Federal Fluminense são:
- a) Ser portador de diploma de curso superior;
- b) Apresentar a documentação exigida por edital;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital;

Art. 7º - O número de alunos a serem admitidos anualmente para o curso será determinado pelo Colegiado do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais de atendimento ao Curso, não podendo ultrapassar o número de 3 (três) orientandos por orientador por turma.

CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

Art. 8º - A seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será executada pela Coordenação do Curso e aprovada pelo CTC, obedecido o disposto no art. 11 da Resolução 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - A seleção dos candidatos ao Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo Edital, com os seguintes itens:

- a) Número de vagas;
- b) Qualificações específicas do candidato;
- Art. 9º A seleção far-se-á segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.
- **Parágrafo 1º.** Para a seleção dos candidatos inscritos será constituída pelo Colegiado do Curso, dentre seus membros, uma Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) professores, sendo um deles o próprio coordenador que indicará os 2 (dois) outros e, dentre os quais, será escolhido o presidente.
- **Parágrafo 2º**. Caberá à Comissão de Seleção, definida no § 1º deste artigo, selecionar os candidatos inscritos através das seguintes etapas:
- a) análise do curriculum vitae e histórico escolar;
- b) entrevista.
- **Parágrafo 3°.** O candidato não poderá obter média inferior a 7 (sete), em qualquer uma das etapas da seleção que terão seus pesos definidos em Edital.
- **Parágrafo 4**°. Para julgamento final do candidato será calculada a média ponderada entre as notas obtidas nas etapas acima mencionadas.

CAPÍTULO 3 - MATRÍCULA

- **Art. 10 -** O candidato aprovado no sistema de seleção, dentro do número de vagas explicitado no edital, deverá proceder a confirmação de matrícula em local e hora a serem divulgados junto com o resultado final do processo de seleção.
- Parágrafo 1o. O candidato que não efetuar a confirmação de matrícula perderá o direito à vaga.
- Parágrafo 2o. As vagas resultantes do disposto no parágrafo anterior poderão ser preenchidas com candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação.
- **Art. 11 -** Uma vez concluído o processo anterior, a coordenação do curso tomará as providências necessárias para a matrícula dos alunos aprovados.

CAPÍTULO 4 - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

- **Art. 12 -** O aluno poderá requerer ao Coordenador do curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Curso, trancamento de matrícula no curso.
- Parágrafo único No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.
- **Art. 13** O número máximo de períodos permitidos que uma aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

Parágrafo 1°. – Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, que tenham concluído os créditos disciplinares e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

Parágrafo 2°. – Os alunos que estiverem em Trancamento Solicitado, em fase de obtenção de créditos, poderão retornar às atividades discentes uma vez que a turma em andamento lhes possibilite a integralização dos créditos.

Art. 14 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 2 (duas) vezes em disciplina ou atividade acadêmica.
- c) Quando não proceder pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e /ou atividade acadêmica;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15 - O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural terá um Colegiado, uma Coordenação, instância executiva administrativo-acadêmico e uma Secretaria, utilizando as instalações, equipamentos e biblioteca da Escola de Engenharia da UFF, na qual está instalado.

CAPÍTULO I - DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

SEÇÃO 1 - DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 16 - O Colegiado será constituído pelos professores credenciados no curso, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, e pela representação discente.

Parágrafo 1o. - A representação discente, tanto na composição quanto na forma de escolha, deverá obedecer ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 2o. - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu coordenador ou de 2/3 de seus membros.

Art. 17 - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar proposta de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador; dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- i) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- j) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- k) julgar casos omissos;

SECÃO 2 - DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 18 - O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 19 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução. Eles são eleitos pelo Colegiado do Curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Tecnológico, de acordo com o **Art. 43 do Regimento Geral da UFF**.

Art. 20 - Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- b) Coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação do Curso;
- d) Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- e) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- f) Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do Colegiado encaminhando-o à PROPP via Centro Tecnológico;
- g) Delegar competência para a execução de tarefas específicas e
- h) Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.
- **Art. 21 -** O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- Parágrafo 1o. Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.
- Parágrafo 2o. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no Colegiado.
- Parágrafo 3o. O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO 3 - SECRETARIA

Art. 22 - A Coordenação do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um(a) Secretário(a), com atribuições definidas em norma de serviços.

CAPÍTULO 2 - DO CURRÍCULO

- **Art. 23 -** O currículo do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.
- **Parágrafo 1º.** O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural terá uma carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, não computadas as 60 horas destinadas ao trabalho final de curso (monografia).
- **Parágrafo 2º**. Poderão ser concedidos ao aluno 2 (dois) semestres de prorrogação para apresentação do trabalho final.
- **Parágrafo 3º.** O trabalho final do curso do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será realizado conforme previsto nos Artigos 33, 34, 35, 36 e 37 deste Regimento.

CAPÍTULO 3 - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 24 - O Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

- **Art. 25 -** O corpo docente do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF, aprovados pelo Colegiado.
- **Parágrafo 1º**. O Credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:
- a) Curriculum Vitae do professor;
- b) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- c) Ata da reunião do Colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para qual foi indicado;
- d) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 3° deste artigo;
- **Parágrafo 2º**. O corpo docente do Curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.
- Parágrafo 3o. Na constituição do corpo docente de cada Curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

SECÃO I - INGRESSO

Art. 26 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital publicado no Boletim de Servico da UFF.

SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

- **Art. 27 -** Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de conceitos.
- **Parágrafo 1º**. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.
- **Parágrafo 2º**. Os resultados das avaliações, realizadas durante o curso e igualmente para o processo de seleção, serão expressos por conceitos de **A** a **D**, que corresponderão, respectivamente aos graus:
- a) **A** (excelente) 9,0 a 10,0 (nove a dez)
- b) **B** (bom) 7 a 8,9 (sete a oito e nove décimos)
- c) C (regular) 6,0 a 6,9 (seis a seis e nove décimos)
- d) **D** (insuficiente) < 6,0 (menor do que seis)
- **Parágrafo 3º.** Serão considerados reprovados os alunos que não conseguirem conceito mínimo igual ou superior a **B** (bom), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

- **Parágrafo 4º**. Alunos que obtiverem conceito \mathbf{C} (regular) em uma disciplina poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;
- **Parágrafo 5º.** A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissolubilidade dos critérios estabelecidos nos § 1° e 3° deste artigo.
- Parágrafo 6o. Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.
- **Art. 28** O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro de 4 (quatro) semestres, no máximo, incluídos aí os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito, conforme estabelecido no Art. 13.
- **Parágrafo 1º**. Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, devendo o aluno solicitá-lo à Coordenação do curso, que avaliará sua procedência, encaminhando para deliberação do Colegiado.
- **Parágrafo 2º**. O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no Art. 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE PARTES

SEÇÃO I - DAS EXIGÊNCIAS

- Art. 29 São exigências para a obtenção do título de Especialista:
- a) Aprovação de trabalho final de curso;
- b) Integralização curricular do curso

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

- **Art. 30** Fica definido como trabalho final no Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural a elaboração e apresentação de trabalho inédito, conforme previsto neste Regimento, no qual o aluno demonstre capacidade de sistematização do aprendizado.
- **Art. 31** A elaboração do trabalho final de curso será realizada no âmbito de disciplina ou disciplinas, sendo orientada por um professor orientador devidamente credenciado, com as seguintes atribuições:
- I acompanhar o aluno, ao longo da vida acadêmica, orientando-o na escolha e no desenvolvimento de disciplinas e atividades, e na elaboração e execução de projeto da monografia;
- II diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do estudante e orientá-lo na busca de soluções;
- III manter o Colegiado informado, permanentemente, sobre atividades desenvolvidas pelo orientado, bem como solicitar do mesmo, as providências que se fizerem necessárias no atendimento do estudante na sua vida acadêmica;
- IV emitir parecer em processos iniciados pelo orientador, para apreciação do Colegiado;
- Art. 32- O aluno deverá escolher seu professor orientador durante os dois primeiros semestres de curso.
- **Art. 33** O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador indicado pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.
- **Art. 34** A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, nos termos deste regimento.
- **Parágrafo 1º** A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

- Parágrafo 2º A comissão examinadora é soberana, não cabendo recurso em relação às suas decisões.
- **Parágrafo 3º** Após a aprovação o aluno entregará à Secretaria do curso 2 (dois) exemplares encadernados com capa dura do trabalho final e 4 CD(s) com gravação em PDF.

SEÇÃO III - DA CONCESSÃO DE GRAU

- **Art. 35** Ao aluno que satisfizer as exigências do Regimento Geral da UFF (Resolução 154/2002) e do Regulamento Específico do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural será conferido o grau de Especialista em Engenharia de Petróleo e Gás Natural.
- **Art. 36-** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a Coordenação encaminhará ao setor competente a documentação necessária para expedição do certificado.

PARTE IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37 – O mandato do Coordenador e Subcoordenador atual do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural vigorará até o termo previsto pela Portaria de sua designação, a partir daí procedendo-se à eleição do mandato seguinte, conforme o estabelecido no Art. 19, deste Regimento.

CAPÍTULO 2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 38** As disposições deste Regimento serão disciplinadas por Instruções Normativas, emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- **Art. 39** Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Engenharia de Petróleo e Gás Natural, respeitando-se a legislação federal, as normas institucionais pertinentes ao assunto e a Resolução 154/2002.
- **Art. 40** Este Regimento deverá ser revisto e adequado periodicamente de acordo com o a Resolução 154/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa.
- Art. 41- Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

######

EDITAL

O Coordenador do Curso de Especialização em Análises Clínicas, faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos <u>brasileiros</u> ou estrangeiros com visto de permanência no país e a não <u>brasileiros</u> para o preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível de Especialização), abaixo relacionado na forma deste Edital.

1. DO CURSO:

Vagas		Clientela				
Curso	Brasileiros ou Estrangeiros c/	Não Brasileiros	Graduados em	Início	Duração	Mensalidade
Curso	visto de permanência	Brasileiros	Cili	Inicio	Duração	Wichsandauc
			Medicina,			
Análises			Farmácia,			
Clínicas	05	01	Farmácia -	Abril	1 ano (turno-	R\$ 350,00
			Bioquímica,	/2007	manhã)	(trezentos
			Biologia			reais)
			(Modalidade			
			Médica) e			
			Biomedicina			

NOTA: O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Avenida Marechal Floriano, 196 - Centro - Rio de Janeiro (RJ).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. LOCAL:

Secretaria do Departamento de Patologia, Faculdade de Medicina.

Rua Marquês do Paraná, 303 - 4º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP)

Centro - Niterói - RJ - CEP: 24.033-900

Informações: das 08 às 12 horas: - tel.: (0xx21) 2629-9108

Informações: e-mail – mpt@vm.uff.br ou smondino@huap.uff.br

2.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas

2.3. PERÍODO:

De 26 de fevereiro a 30 de março de 2007.

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia (frente e verso) autenticada do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- Obs.: A coordenação esclarece que face à demora na emissão de Diploma por algumas Instituições de Ensino Superior receberá, provisoriamente, comprovante de conclusão do curso superior até que o mesmo tenha sido emitido ou declaração assegurando de que o mesmo estará concluído até a data da matrícula.
- Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho;
- Fotocópia autenticada do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Duas fotos 3 X 4;
- Histórico escolar do curso de graduação (fotocópia autenticada) e o Curriculum Vitae.
 Obs.: a critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae.

• Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de meio salário mínimo, vigente na época, a ser recolhida através de boleto bancário fornecido pela secretaria do Curso.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. PROVAS:

- a) Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;
- b) Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira.

3.2. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

3.3. ENTREVISTA

Obs.:

1	()	A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 6,0 (seis), sendo
		observado o critério eliminatório e classificatório;
2	2)	O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas, a critério da Banca
		Examinadora

3.4. DATA E LOCAL DA PROVA:

CURSO	PROVAS	LOCAL	
	DATA E HORÁRIO		
Análises Clínicas	prova: 03-04-2007 às 09:00 horas entrevista: 05-04-2007 às 09:00 horas	HUAP - 4° andar – Departamento de Patologia	

ENDEREÇO:

HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro): Rua Marquês do Paraná, 303 -Centro -Niterói - CEP: 24.033-900

4. LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO:

	CURSO	Língua estrangeira para seleção
1.	Análises Clínicas	Inglês

5. PROGRAMA DA PROVA DE SELEÇÃO:

Temas de Bioquímica:

- a) Metabolismo glicídico e fisiopatologia do Diabetes Mellito.
- b) Lipídios e lipoproteínas plasmáticos. Metabolismo das liproteínas plasmáticas.
- c) Proteínas plasmáticas.
- Harper: Bioquímica, Granner, Mayes, Rodwell, Ed. Atheneu.
- Henry, J. B., Diagnóstico Clínico e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Ed. Manole.
- Tietz: Livro texto em Química clínica. Carl A. Burtis & Edward R. Ashwood E. Guanabara-Koogan
- Tietz:. Fundamentos Química Clínica. Carl A. Burtis & Edward R. Ashwood Ed. Guanabara-Koogan.
- Bioquímica clínica: UM texto ilustrado em cores. Gaw, Cowan, O'Reilly, Stwart, Shepherd Ed. Guanabara-Koogan.
- Ravel. Laboratório Clínico Ed. Guanabara-Koogan.
- * Todos os livros penúltima e/ou última edição.

Temas de Microbiologia:

- a) Noções sobre colheita, transporte e processamento de amostras para diagnóstico bacteriológico
- b) Exame microscópico. Principais técnicas de coloração
- Koneman, Allen, Janda, Schreckenberger & Win. Diagnóstico Microbiológico. 5ª edição. Ed. MEDSI.
- Mims, Microbiologia Médica, 1ª edição brasileira, Ed. Manole Ltda., 1995. Koneman, Allen, Janda.
- Trabulsi, L.R.; Alterthum, F.; Gompertz, O.F.; Candeias, J.A.N.. Microbiologia. 3ª edição. São Paulo, Ed. Atheneu, 1999.

Temas de Parasitologia:

- a) Protozoários intestinais
- b) Helmintoses intestinais.
- c) Flagelados parasitas do sangue e dos tecidos.
- d) Exames laboratoriais de rotina parasitológica.
- Neves, DP, Parasitologia Humana, Ed. Atheneu.
- De Carli, GA, Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas. Método e Técnicas, Ed. Médica Científica Ltda.
- Rey, L, Parasitologia, Ed. Guanabara Koogan.
- Veronesi, R., Doenças Infecciosas e Parasitárias, Ed. Guanabara Koogan.
- Veronese, R, Tratado de Infectologia, Ed. Atheneu.
- Cimerman & Cimerman, Ed. Atheneu.

Temas de Hematologia:

- a) Hematopoese.
- b) Fisiologia da hemostasia.
- Henry, J. B., Clinical Diagnossis & Management by Laboratory Methods, Ed. WB Sauders Company, 1991 ou 1996.
- Dacie, J.R., Lewis, S.M.. Pratical
- Rapaport, S. Introdução à Hematologia
- Wintrobe, M.M.. Hematologia Clínica
- Willian W.J., Hematology

Temas de Imunologia:

- a) Mecanismos da Imunidade natural e adquirida
- b) Mecanismos da resposta humoral e celular.
- Abbas, Lichtman & Pober, Cellular and Molecular Immunology, Ed. Saunders Text and review series, 1994 ou 1997.
- Immunology. Roit, 2000. Mosby.
- Imunologia Clínica. Gorczynski. Ed. Reichmann & Affonso, 2001.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.
- 6.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.
- 6.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.
- 6.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.
- 6.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso.
- 6.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital

- 6.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Análises Clínicas.

Niterói, 27 de dezembro de 2006.

SILVIA SUSANA BONA DE MONDINO Coordenador do Curso de Especialização em Análises Clínicas ######

EDITAL 2007

O Colegiado do Curso de Especialização Enfermagem em Cuidados Intensivos (e respectivas Áreas de Concentração), faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos <u>brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país e a não brasileiros</u> para o preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (nível de Especialização), abaixo relacionado na forma deste Edital.

1. DO CURSO:

Vagas		Clientela				
Curso	Brasileiros ou Estrangeiros c/ visto de permanência	Não Brasileiros	Graduados em	Início	Duração	Mensalidade
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase no Cliente Adulto/Idoso	70	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado, quinzenal, de 9 às 17h)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) – cada parcela.
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase no Cliente Neonatal	40	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase no Cliente em Unidade de Emergência	40	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase na Gestão da Assistência e do Conhecimento	40	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase no Cliente no Perioperatório	40	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00
Enfermagem em Cuidados Intensivos com ênfase no Cliente Cardiológico	40	10	Enfermagem	10/03/2007 (turma sábado)	Março a Dezembro (360 horas + 30h TCC)	10 mensalidades valor: R\$ 200,00

- NOTA: 1- O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Avenida Marechal Floriano, 196 Centro Rio de Janeiro (RJ); O candidato estrangeiro deverá ainda ter autorização do COREN/COFEN para exercer a profissão no Brasil.
 - 2- O nº mínimo de alunos para abertura de uma turma é de 15 (quinze) alunos.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. LOCAL:

Curso	Local da inscrição
Enfermagem em Cuidados Intensivos (e	Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa/UFF
respectivas Áreas de Concentração)	Rua Dr. Celestino, 74, 5o. andar - Centro – Niterói – RJ
	CEP: 24.020-091 / Tel.: (0xx-21) 2629-9484 ou 2629-9468
	(<u>www.uff.br/nepae</u>)

OBS: Inscrições pelo correio somente serão aceitas com a data da postagem no prazo fixado neste edital com a documentação completa e comprovante de pagamento da taxa no banco autorizado.

2.2. HORÁRIO:

Segunda à sexta, das 13 às 17: 00 horas

2.3. PERÍODO:

02 de outubro a 01 de dezembro de 2006 (e de 29/01/07 a 02/03/07 para seleção complementar, se necessário)

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso; Obs.: No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito, como comprovante hábil, a declaração de conclusão de curso (original e cópia), indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena anterior a março de 2007, atualizada com o registro do MEC, acompanhada do histórico escolar.

- No entanto, a matrícula do candidato(a) aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de graduação.
- Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou franquia provisória;
- Fotocópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país); e
- Curriculum vitae LATTES/CNPq impresso (o candidato(a) deverá comprovar o cadastro do currículo no site do CNPq: https://wwws.cnpq.br/sigef_imp/owa/cadast_rh). Ou então curriculum Vitae resumido (identificação, experiência profissional, produção científica, máximo de 02 páginas).

Obs.: a critério da banca examinadora poderá ser solicitado comprovante do Curriculum Vitae;

- Duas fotos 3 X 4, com o nome atrás;
- No ato da inscrição, comprovação de depósito bancário à Fundação Euclides da Cunha da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser efetuado no:

BANCOI DO BRASIL – Agência nº. 21945-2 (Fundação Euclides da Cunha)

3. DA SELEÇÃO:

3.1. PROVAS:

- a) Análise de currículo
- b) Entrevista

ANO XXXVII - N° 016

PÁG. 081

3.2. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

a) Inscrições:

Data: 02 de outubro a 01 de dezembro de 2006

Horário: 13 às 17 horas

Local: EEAAC – secretaria do curso (ou pelos Correios via Sedex)

b) Entrevista (telefone e/ou internet):

Data: ao longo do processo de inscrição até 02 de dezembro

Horário: variável

c) Divulgação do resultado da seleção:

Data: 04 de dezembro Horário: a partir de 12 horas

Local: Secretaria do curso e site do curso: www.uff.br/nepae

d) Matrícula (pagamento da 1ª. parcela):

Data: 05 de dezembro de 2006 a 15 de janeiro de 2007 (exceto o período de recesso escolar)

Horário: de 13:00 às 17:00 horas

Local: Secretaria do Curso (ou pelos Correios via Sedex)

e) Divulgação dos candidatos reclassificados:

Data: 17/01/2007

Horário: a partir de 12 horas

Local: Secretaria do Curso e site do curso: www.uff.br/nepae

f) Matrícula dos reclassificados:

Data: 18 a 26 de janeiro de 2007 Horário: de 13:00 às 17:00 horas

Local: Secretaria do Curso (ou pelos Correios via Sedex)

g) Inscrições para seleção complementar (se necessário):

Data: 29 de janeiro a 02 de março de 2007

Horário: de 13:00 às 17:00 horas

Local: Secretaria do Curso (ou pelos Correios via Sedex)

h) Entrevista (telefone e/ou internet):

Data: ao longo do processo de inscrição até 05 de março

Horário: variável

i) Divulgação do resultado da seleção complementar:

Data: 06 de marco

Horário: a partir de 13:00h

Local: Secretaria do curso site do curso www.uff.br/nepae

j) Matrícula (seleção complementar, se houver) (pagamento da 1ª. e 2ª. parcelas):

Data: 07 a 09 de março de 2007

Horário: 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas

Local: Secretaria do curso

k) Período de realização do Curso:

Data: 10 de março a dezembro de 2007 (vencimento da 2ª. parcela para os alunos selecionados em

dezembro).

Horário: SÁBADO (QUINZENAL), das 9:00 às 17:00 horas (bloco teórico).

Os TCCs concluídos serão apresentados em sessão poster dedicada especialmente aos alunos de da especialização

O certificado de especialização será obtido pelos alunos que atenderem aos seguintes critérios:

- nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada atividade (prova teórica, treinamento ou estudo de "cases", TCC, etc), bem como a freqüência mínima obrigatória;
- aprovação do TCC submetida à apreciação de professor(es) parecerista(s).

ENDEREÇO:

◆ Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa: Rua Dr. Celestino, 74 / 50 andar - Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-091 / Tel.: (0xx-21) 2629-9484 (Pós-graduação) ou NEPAE 2629-9468 (www.uff.br/nepae)

4. DA MATRÍCULA

- Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitados os limites de vagas estabelecidas pelo Curso.
- No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Curso.
- Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação plena até 03 de março implicará no cancelamento da matrícula e a vaga correspondente será preenchida por reclassificação.
- A primeira parcela do curso, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá ser paga no ato da matrícula, por meio de depósito bancário na conta do curso. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o formulário de matrícula devidamente preenchido, e o comprovante de depósito bancário da taxa de matrícula.
- O valor total do Curso é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) as 09 (nove) mensalidades de R\$ 200,00 (duzentos reais) restantes deverão ser quitadas todo dia 10 de cada mês por meio de boleto bancário.
- Em caso de desistência ou de cancelamento da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste edital
- Das importâncias pagas, a taxa de inscrição não será devolvida, quaisquer que sejam os motivos alegados, e a taxa de matrícula (1ª. Mensalidade) sofrerá uma retenção de 25% do valor. Uma vez iniciado o curso não há devolução de mensalidade e/ou trancamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato. No caso de empate na média final, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios: maior nota obtida na prova escrita; atuação comprovada na área.

Em hipótese alguma haverá ou revisão de currículo.

Os resultados só serão válidos para a seleção a que se refere o presente Edital.

A seleção terá a coordenação e a responsabilidade da Coordenação do Curso.

Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/CCM e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Enfermagem em Cuidados Intensivos.

Niterói, 14 de julho de 2006.

ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ Coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem em Cuidados Intensivos ######